

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA BALDUÍNO TAQUES, 1150

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

PONTA GROSSA PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

11/04/03

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Arandue Aguiar de Almeida

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

8790.869.0

RUBRICA / MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

85549120



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.



CO



Rua Julia Wanderley, nº 936 / Fone 3901.1608

Ofício nº 129/2004-FCPG

Ponta Grossa, 19 de março de 2004.

Ilma Srª.

DRª MARIA ARLETE ROSA

Diretoria do Meio Ambiente e Ação Social
Sanepar - Ponta Grossa

Senhora Diretora

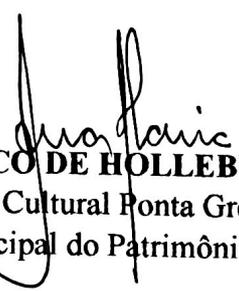
Vimos pelo presente informar que o projeto arquitetônico para a restauração do Reservatório Botuquara, realizado pela arquiteta Gilceli Portela, constante do processo nº 37.444/02, datado de 11 de junho de 2002, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, atende os requisitos para intervenção em edifícios tombados.

Na oportunidade, gostaríamos de parabenizá-los pela nobre iniciativa de preservar, e ainda, de restaurar, um imóvel histórico, o qual possui referências históricas e arquitetônicas de extrema importância para o nosso município.

Considerando a delicadeza da obra, colocamo-nos à disposição para quaisquer orientações que se façam necessárias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em

22/03/2004

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

Fls. 15

COMPAC
Fls. 50INSCRIÇÃO Nº 11PROCESSO Nº 11/2002DESIGNAÇÃO Antes Reparatório de Água da Cidade
de Ponta GrossaNATUREZA: Arquitetura CivilCARÁTER: ex-ócioMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE: _____

LOGRADOURO: R. Balduino Teves/R. Barão C. Paul R. Francisco RizzoPROPRIETÁRIO: Companhia de Saneamento do ParanáSANEPARENDEREÇO: Rua Balduino Teves, nº 1150

CARACTERÍSTICAS: Construído em 1914, na gestão do Prefeito Cel. Theodoro Batista Ripas, que possibilitou o abastecimento de água nas praças, edifícios e casas. Pertenceu à Prefeitura Municipal até 1933, sendo transferido para a SANEPAR em 1935. O conjunto, apresenta predominantemente na paisagem, apresenta dois reparatórios datados de 1914 e 1937, mural exterior, de arcos, escadas externas e jardins arborizado. O conjunto é uma importante contribuição para a paisagem urbana de Ponta Grossa, tendo presença dominante na área onde está inserido. Destaca-se pela reparatórios os reparatórios, mural exterior e mural de arcos internos, a escada externa central e as tubulações aparentes.

RESTRIÇÕES: O conjunto está classificado com Grau de Proteção 1. Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Devem ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Quaisquer intervenções devem ser apresentadas, orientadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa.

OBSERVAÇÕES: As orientações para o projeto em edifício histórico e na área envolvente, sua definição, são constantes do projeto.

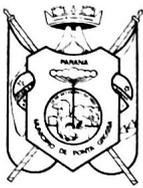
Cadastros Técnicos Municipais nº 37.942. Indicação Fiscal nº 8638810283. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

INSCRITO EM 04 de junho de 2002.

Assinatura: _____

Cargo: _____

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa



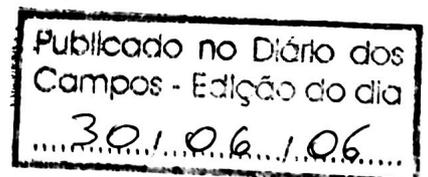
**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

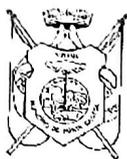
Autos de Tombamento: 11/2002
Inscrição no Livro do Tombo: 11
Denominação: Antigo Reservatório de Água da Cidade de Ponta Grossa
Endereço do Imóvel: Rua Balduino Taques, 1150 eq. Rua Barão do Cerro Azul, Esq. Rua Francisco Ribas

Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,
em 05 de junho de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal





PARECER TÉCNICO N. 05 / 2006

Autos de Tombamento:	11/2002
Inscrição no Livro do Tombo:	11
Denominação:	Antigo Reservatório de Água da Cidade de Ponta Grossa
Endereço do Imóvel:	Rua Balduino Taques/Barão do Cerro Azul/Francisco Ribas

1. Abordagem Preliminar:

O presente Parecer Técnico é elaborado atendendo o disposto no artigo 6º, do Decreto n. 950, de 26 de maio de 2006, tomando por base a NBR 12676, "Métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação".

O presente estudo cinge-se ao exame dos aspectos metodológicos de aplicação da legislação de tombamento vigente no Município de Ponta Grossa ao tempo da realização do ato, não sendo objeto da presente análise os aspectos do mérito administrativo, uma vez que este cabe, respectivamente, ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, em primeira instância administrativa e ao Prefeito Municipal, no juízo de revisão.

Seguindo a orientação metodológica que disciplina este estudo, far-se-ão quadros comparativos entre os atos processuais e os dispositivos legais aplicáveis, buscando detectar sua adequação.



2. Análise dos Autos de Tombamento n. 11/2002

As tabelas a seguir apontam os dados relativos ao tempo e ao modo dos atos do tombamento, analisando os seguintes elementos desse ato administrativo: sujeito, finalidade e forma. O estudo não penetra no motivo, nem no objeto do ato, por estarem estes no domínio da discricionariedade que cabe aos órgãos do tombamento: COMPAC e Prefeito Municipal.

Assim, temos:

2.1. Da legislação aplicável:

Considerando o princípio geral do direito, aplicável em procedimento administrativo, segundo o qual *tempus regit actum*, a legislação que deve nortear o presente estudo é aquela que esteve vigente no período que vai desde o início dos estudos preliminares, até o tombamento definitivo, que se dá em sessão pública.

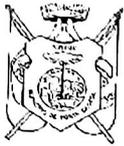
No quadro esquemático temos:

Tempo do Procedimento

	dia	mês	ano
Início⁽¹⁾	19	02	02
Término⁽²⁾	04	06	02

(1) **Início**: contado a partir da data do primeiro ato do procedimento.

(2) **Término**: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.



Considerando esse dado temporal, temos que a legislação vigente nesse período era a seguinte:

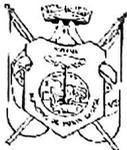
QUADRO DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TOMBAMENTO EM ANÁLISE

Lei Geral de Tombamento Municipal				Alterações da Lei Geral			
N.	dia	mês	ano	N.	dia	mês	ano
6.183	23	06	1999	6.680	26	01	2001
				6.788	21	09	2001
				7.669	06	07	2004
				8.191	15	09	2005
Resoluções do COMPAC							
N.	dia	Mês	ano	assunto			
01	02	05	2000	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento			
02	06	05	2000	Regulamenta o procedimento do tombamento preliminar			
04	15	05	2001	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento			

Observamos que a Resolução COMPAC n. 01/2000 teve sucessivas reedições - 04/2001, 01/2002 e 01/2004 -, sem modificações expressivas.

2.2. Prazo do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n. 6.183/1999

A redação original desse dispositivo e que deve nortear este estudo é a seguinte: "o prazo final para julgamento, a partir da data da entrada do processo no Conselho será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário medidas externas".



Consideramos por "entrada do processo no Conselho", a data do primeiro documento que demonstre a apreciação dos autos pelo COMPAC.

O prazo máximo de permanência do processo no COMPAC, desde o primeiro ato do Conselho e até a Sessão Pública de Tombamento, era de 120 dias corridos. Conforme quadro esquemático:

ASPECTO TEMPORAL DO TOMBAMENTO

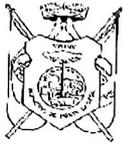
Identificação do Bem Tombado	Tempo do Procedimento			
	dia	mês	ano	
Autos n. 11/2002	Início⁽¹⁾	19	02	02
Identificação	Término⁽²⁾	04	06	02
Antigo Reservatório de Água da Cidade de Ponta Grossa				
Dados do Imóvel	Endereço	Tempo do processo no COMPAC		
Rua Balduino Taques/Barão do Cerro Azul/Francisco Ribas		106		
		DIAS CORRIDOS		
Proprietário		Tempo máximo legal		
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR		120		
		DIAS CORRIDOS		

(1) **Início**: contado a partir do primeiro ato do COMPAC nos autos.

(2) **Término**: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

2.3. Análise da adequação típica dos atos procedimentais aos textos legais:

Conforme exposto supra, a análise prende-se à revisão da adequação dos atos administrativos que levaram ao tombamento do bem aos



textos legais *supra* identificados, objetivando conferir sua adequação típica¹, a partir dos elementos 'sujeito', 'finalidade' e 'forma'.

2.3.1. Quanto ao sujeito:

Sujeito é aquele a quem a lei atribui competência para a prática do ato, segundo Maria Sylvia Zanella de Pietro².

A análise do sujeito do ato administrativo corresponde, portanto, à investigação de sua competência legal. Nos termos da legislação aplicável, as competências são as seguintes:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE ATOS E COMPETÊNCIAS PARA O TOMBAMENTO

Ato processual	Autoridade que o praticou	Fundamento normativo	Fls.
Instauração do processo	COMPAC	Art. 19, a, L. n. 6.183/1999	NN
Tombamento preliminar	COMPAC	Art. 22, L. n. 6.183/1999	34
Sessão Pública	COMPAC	Art. 27, L. n. 6.183/1999	43

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural.

L = Lei

Do ponto de vista da competência para os três principais atos do tombamento, observa-se que foram produzidos de acordo com a lei vigente.

¹ A adequação típica é procedimento pelo qual se verifica a precisa relação entre a previsão legal e o ato efetivamente produzido, visando certificar sua plena obediência.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 196.



2.3.2. Quanto à finalidade:

A finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato³. A finalidade consiste no efeito mediato que o ato administrativo quer alcançar o qual, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, somente pode ser o 'atingimento do interesse público'⁴.

Se infringida a finalidade expressa na lei, que no caso do tombamento, é a preservação do patrimônio cultural, acontece o 'desvio de poder'.

A análise do presente procedimento não indica, em nenhum momento por nós averiguado, o desvio de finalidade, com a utilização do tombamento para finalidade diversa da prevista em lei.

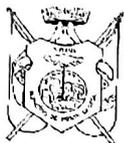
2.3.3. Quanto à forma:

A forma é o requisito objetivo do ato administrativo. Em Direito Administrativo deve ser rigorosamente observada a fim de garantir segurança e certeza aos administrados quanto à correção de sua realização. A fidelidade às formas legais é instrumento que possibilita não só a correção judicial do ato, como assegura o controle pelo próprio interessado.

Sendo o tombamento ato de intervenção na propriedade privada, deverá obedecer ao princípio das formas legais, tanto quanto estiver previsto na respectiva legislação.

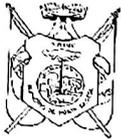
³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 202.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 116.



QUADRO DE ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO FORMAL DOS ATOS DO TOMBAMENTO

	Ato	Previsão normativa	Fls.	Comentário
F A S E I N T E R N A	Instauração	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 19, a.
	Pequeno histórico	R. 01/2000	03	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 1
	Localização do bem	R. 01/2000	11	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 2
	Identificação do Proprietário (se possível)	R. 01/2000	40	Matrícula n. 28787 do 2º RI Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 3
	Uma foto colorida	R. 01/2000	11	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 4
	Instrução pela DPC	R. 01/2000	01 09	Efetuada conforme previsto no artigo 3º
	Estudos efetuados pelas Comissões Técnicas do COMPAC	R. 01/2000	27	Efetuada conforme previsto no artigo 4º e seguintes
	Sessão de Tombamento Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	34	Efetuada conforme previsto em lei. Vide nota 1 <i>infra</i>
F A S E E X T E R N A	Publicação do Edital de Tombamento Preliminar	R. 02/2000	36	Efetuada conforme previsto no artigo 2º.
	Notificação ao proprietário dentro de 10 dias sob pena de nulidade	R. 02/2000	38	Foi efetuada conforme previsto no artigo 2º
	Elementos da notificação	R. 02/2000	38	Efetuada de acordo com a previsão regulamentar
	Impugnação do proprietário	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não ocorreu
	Análise da impugnação pelo COMPAC	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Prejudicado
	Comunicação do indeferimento da impugnação	R. 02/2000	-	Prejudicado



F A S E C O M P L E M E N T A R	Registro no Livro do Tombo Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não consta nos autos
	Sessão Pública de Tombamento	L. 6183/1999	43	Efetuada conforme previsto no artigo 27 Vide nota 2 <i>infra</i>
	Ata da Sessão Pública	L. 6183/1999	43	Efetuada conforme previsto no artigo 28
	Inscrição no livro do tomo definitivo	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 18 c/c 28
	Comunicação do tombamento definitivo ao proprietário	Princípio geral do tombamento	48	Regularmente efetuada
	Publicação do Edital de Tombamento do Bem	Princípio da publicidade	45	Foi publicada a ata da Sessão Pública de Tombamento
Averbação da restrição na matrícula do imóvel	L. 6183/1999	-	Não consta nos autos	

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural

L = Lei

R = Resolução do Compac

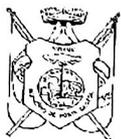
Nota 1

O artigo 9º da Lei n. 6183/1999 previu que “as reuniões do COMPAC somente poderão ser realizadas com a presença da maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações”.

O Regimento Interno do COMPAC foi aprovado pelo Decreto n. 154/2000, o qual fez previsão no artigo 16 de que “as sessões do Conselho instalar-se-ão mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, número legal para votação e deliberação da pauta de trabalho em primeira convocação, ou após dez minutos em segunda convocação com no mínimo um terço dos membros, e após vinte minutos em terceira convocação com qualquer número de presentes.”; no parágrafo único desse mesmo dispositivo ficou registrado que “havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia”.

Quanto ao procedimento para as votações e deliberações do COMPAC, o artigo 19 do referido Decreto dispôs que “as deliberações e votações serão por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido número diferenciado”.

Como nem a lei, nem o Regimento Interno, nem qualquer Resolução do COMPAC, fixaram quorum diferenciado para a aprovação do tombamento preliminar ou definitivo, prevalece a regra geral: 1ª chamada – maioria absoluta dos membros; 2ª chamada – um terço dos membros; 3ª chamada – qualquer número de presentes.



Quanto ao regime de votação, as decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Estiveram presentes na Sessão de Tombamento Preliminar 9 membros, mais a Presidente, todos votando favoravelmente ao tombamento preliminar, pelo que consideramos jurídico e eficaz o ato.

Nota 2

Tudo quando se disse sobre o quorum para o tombamento preliminar aplica-se ao quorum para o tombamento definitivo, já que não havia previsão legal em contrário.

Estiveram presentes 15 membros além da Presidente, aprovando o tombamento por unanimidade, pelo que se considera o ato juridicamente perfeito.

3. Considerações finais:

Em função do exposto nos tópicos acima, esta Comissão Técnica opina no sentido de que o tombamento do imóvel realizado nos autos em referência, quanto ao aspecto da legalidade, seja **CONFIRMADO** pelo Prefeito Municipal, uma vez que não existem irregularidades jurídicas que justifiquem a anulação do procedimento.

A eventual confirmação dos atos pelo Prefeito Municipal terá caráter de homologação do tombamento, sanando, falhas e omissões, convalidando os atos e operando sua preclusão para todos os efeitos na esfera administrativa.

A Comissão recomenda ao Departamento de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, as seguintes providências visando o saneamento do processo:

Situação	Procedimento a adotar nos autos de tombamento
Falta de cópia do registro no Livro Tombo Preliminar	Anexar cópia.



Falta de averbação da restrição do tombamento na matrícula do imóvel	Anexar cópia atualizada da matrícula, com a inclusão da restrição.
Falta de definição quanto aos parâmetros das restrições do entorno	Como os autos não fazem qualquer referência ao tema, não poderão ser impostas restrições aos imóveis lindeiros ao tombado, enquanto não sejam devidamente declaradas e averbadas no cartório de imóveis.
Falta de numeração das folhas	Numerar os documentos, observando que a numeração deve ser feita apenas no anverso da folha, o verso, mesmo que escrito, não é numerado, nem contado.
Falta de termo de encerramento	Os autos devem ser encerrados como o Termo de Encerramento e neles não se acrescentam novos documentos, depois desse termo.

Este é o Parecer que ora se submete à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esperando a Comissão Técnica que tenha cumprido a contento a honrosa missão da qual foi encarregada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, em 04 de agosto de 2006.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal – OAB/PR n. 21.937

SUELI MARIA ZDEBSKI
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 18.379

ZENAIDE DA SILVA FERREIRA
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 14.020



DECISÃO PREFEITURAL N. 05 / 2006

Autos de Tombamento: 11/2002
Inscrição no Livro do Tombo: 11
Denominação: Antigo Reservatório de Água da Cidade de Ponta Grossa
Endereço do Imóvel: Rua Balduino Taques/Barão do Cerro Azul/Francisco Ribas

Acolho o Parecer n. 05/2006 da Comissão Técnica instituída pelo Decreto n. 950/2006 como razões de decidir.

Considero presente o interesse cultural que justifica o tombamento, conforme exigido no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 8.431/2005.

Determino a tomada de providências pela Secretaria Municipal de Cultura, previstas na parte final do relatório da Comissão Técnica.

Não existem irregularidades no procedimento que importem em sua anulação, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o processo de tombamento para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 60, parágrafo único da Lei n. 8.431, de 29/12/2005.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS JURIDICOS
DIVISAO DE COMUNICACAO
PROCOLO GERAL

16.12

37.444

11/06/02

NOME: FUNDACAO CULTURAL

ASSUNTO: COMUNICADO

DESTINO: 0318/DIVISAO DE CONTROLE URBANO

Rua Julia Wanderley, 936/ Fone 222.32.19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-COMPAC

Ofício nº 61/2002-COMPAC

Ponta Grossa, 10 de junho de 2002.

Il.ma Sr^a

Patrícia Kruger

Secretaria de Planejamento Urbano

Departamento de Urbanismo

Prezada Senhora;

Vimos pelo presente informar que o projeto realizado para a Restauração do Reservatório Botuquara, situado à Rua Balduino Taques n. 1150, realizado pela arquiteta Gilceli Portela, CREA 25.389-D/PR atende aos requisitos para intervenção em Patrimônio Tombado pelo Município de Ponta Grossa e está aprovado pelo COMPAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ao COMPAC.

SOLICITAMOS CÓPIA DO PROJETO CITADO,
PARA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO ALU-
RA, POSSA SER FEITA A ANÁLISE
BASEADO NESTE.

Em 24/06/02

Patrícia Kruger de Oliveira
Chefe da Divisão de Controle Urbano
D.U./S.M.P.

RECEBIDO

Em 26.1.06.1.02

RESPONSÁVEL

A SE

Arquive-se na seq.

Em 18/07/02

Patrícia Kruger de Oliveira
Chefe da Divisão de Controle Urbano
D.U./S.M.P.

A arquiteta

p/ providências,

Em 27.6.02

Ana Maria de Hollbach
Presidente da Fundação Cultural
Ponta Grossa

Segue em anexo o projeto da
refrida restauração.

D.P.C, em 11.07.02.

Ana Paula Baars.

Ana Paula Baars
CREA 46.378 DPR

AO DU

Conforme solicitação.

Em 18.07.02

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ART Nº 1702538910016

Vinculada

Substituída

Co-Responsab.

PARTES CONTRATANTES

Título Profissional	ARQUITETO	Carteira:	PR-025389/D
Nome do Profissional	GICELI PORTELA CUNICO DE OLIVEIRA		
Empresa Contratada	G. ARQUITETURA CONSTR. E RESTAURO LTDA.	Registro:	15488
Nome do Contratante	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ		

DADOS DA OBRA/SERVIÇO CONTRATADO

Local da Obra / Logradouro: RUA BALDUINO TUQUES		Nº 1150	
Bairro: CENTRO	CEP: 84.010-05	Quadra:	Lote:
Cidade: PONTA GROSSA	UF: PR		
Tipo de Obra / Serviço 109	Serviços Contratados: 001		
Dim./Quant.: 1.020,60	Unid.: M2	Dados Complem.	Unid.: Dt. Início: 01/10/00
Vlr. Obra/Serviço: R\$ 0,00	Vlr. Honorários: R\$ 0,00	Vlr. Taxa a Pagar R\$ 79,00	Entidade Classe: 102

Cálculo: pela Área

Descrição Complementar dos Serviços Contratados:

- PROJETO DE RESTAURO - RESERVATORIO BOTUQUARA LOCALIZADO NA CIDADE DE PONTA GROSSA-PR.

21/06/02
Vrs 3.05 R2

Assinatura do Contratante/Proprietário:		Assinatura do Profissional Anotante:	
CPF/CGC: 76.484.013/0001-45		<i>Gu. Portela</i>	
Endereço Profissional Anotante ou Empresa Contratada: (Preencher somente nos casos de atualização cadastral, assinalando a opção) () Profissional - Citado no campo 02. () Empresa Contratada - Citada no campo 04.			
Endereço:		Bairro:	
Fone:	CEP:	Cidade - UF	

LEI 6496/77 - Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, arquitetura e agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

3a. VIA - ORGÃOS PÚBLICOS

Carteira: PR-025389/D

ART Nº 1702538910016

A PRESENTE ART SÓ POSSUI VALOR LEGAL COM APRESENTAÇÃO DA GUIA DE PAGAMENTO.

Introdução

A preocupação em sensibilizar o despertar e a consciência da população em prol de uma melhoria da qualidade ambiental, torna a restauração do reservatório Botuquara uma prioridade.

Partindo desse princípio e procurando desenvolver atividades para que possam obter melhores resultados na restauração, o projeto vem propor essa melhoria no reservatório, voltado essencialmente para melhor qualidade da água.

A Sanepar tem diversos desafios, dentre eles inovação, diminuição de custos, flexibilidade, exequibilidade do planejado e satisfação do cliente externo e interno, bem como as demandas de mercado no ponto de vista socioeconômico e ambiental.

O compromisso da Sanepar com a melhoria da qualidade de vida da população é a grande justificativa para a restauração do reservatório Botuquara.

Para tanto se faz importante que todos os funcionários envolvidos nessa obra, realizem a interface de direcionamentos das diversas diretorias inseridas no restauro, o que favorecerá para que os mesmos trabalhem em sintonia com a missão da empresa.

Revisão Bibliográfica

A Água é um elemento essencial a vida, tanto como constituinte biológico dos seres vivos, como meio de vida para várias espécies animais e vegetais, como elemento representativo de valores sociais e culturais e até como fator de produção de vários bens de consumo final e intermediário. Já se foi o tempo em que se acreditava na abundância ilimitada da água e em sua inesgotável capacidade de renovação (COIMBRA, 1999).

O crescimento urbano desordenado, aliado a intensificação das atividades de caráter poluidor tem, em todo o mundo, mostrado a ocorrência de problemas relacionados a falta desse recursos em condições adequadas de quantidade e qualidade, para o atendimento das necessidades mais elementares das populações (COIMBRA, 1999).

De acordo com estudos, até o ano de 2015 haverá um aumento no consumo per capita de água de cerca de 50%, elevando a média do Paraná para 220 litros de água a ser consumida diariamente por habitante no Estado (WEBER, 1998).

Este quadro faz com que sejam necessárias, e urgente medidas que venham a reverter um cenário pessimista que várias organizações mundiais, especialistas e centros de estudos apontam para o século XXI: uma grande parcela da população mundial sem acesso a água tratada e o comprometimento da produção de alimentos (WEBER, 1998).

A sociedade precisa assumir sua responsabilidade sobre as questões ambientais de recursos hídricos, não apenas aos aspectos associados, a degradação pela poluição e o consumo excessivo, mas com a compensação de que sua participação está relacionada à melhoria da qualidade de vida.

Hidrografia

A área do município de Ponta Grossa é bem irrigada por ampla rede hidrográfica, onde se destacam os rios: Tibagi, Verde, Pitangui, também o Arroio da Chapada, além das bacias hidrográficas do Botuquara, Cará-Cará, de Olarias, do Rio da Morte, Arroio Terra Vermelha, Ribeirão Quebra-Perna, etc.

Tais bacias são relativamente pequenas, mas, devido a sua cobertura vegetal e retenção de umidade, permitem um desaguar relativamente rápido para as calhas desses cursos d'água.

Reservatório de Água do Centro – Botuquara

O Reservatório de Água da cidade de Ponta Grossa está situado entre as ruas: Francisco Ribas e Barão do Cerro Azul, e foi construído na gestão do Prefeito Cel Theodoro Batista Rosas, sob a responsabilidade do engenheiro Dr. Álvaro de Souza Martins, da firma Martins & Carvalho, que construiu o reservatório e as barragens da represa dos rios Mandioca e Cascavel.

A sua construção foi feita em concreto armado com a abertura sustentada por colunas de ferro fundido, no formato de abobadilhas com a casa de manobra, onde foram instalados os registros. A capacidade inicial do reservatório era para um milhão de litros de água.

O Reservatório foi construído em um dos pontos mais altos da cidade para facilitar a distribuição de água, que era feita por gravidade. No início, a água percorria um caminho sinuoso desde as caixas construídas nos Rios Cascavel e Mandioca, que distavam cerca de 19 quilômetros, para chegarem por gravidade até o Reservatório e então, serem distribuídas através das redes, que levavam líquido tão precioso e aguardado por todos que habitavam a cidade.

Pela sua importância o reservatório, passa a habitar o cotidiano afetivo dos moradores transformando-se em um ponto de referência, mencionado por diversos autores paranaenses que por ali passaram.

Pela passagem do primeiro centenário de Ponta Grossa, o poeta José Cadilhe descreve o jardim do reservatório em uma de suas produções literárias.

“Alguém já disse que Ponta Grossa é a terra das belas rosas. E para que se compreenda essa poética definição é preciso ir-se, por este glorioso mês de setembro, poético cheiroso da primavera, e esse surpreendente jardim do Reservatório de Água. É um céu de flores. Um bechamal de rosas; Um dilúvio de cores”. (Álbum do Paraná, 1927 – Acervo da Casa da Memória Paraná).

Conta-se ainda, que nos jardins construídos na base do Reservatório, os casais de namorados passavam as tardes a observar o horizonte, pois o Reservatório localiza-se em um dos pontos mais altos da cidade.

Inauguração do Sistema

No final do ano de 1914, foi concluída a construção do Sistema, quando era governador do Estado o Dr. Carlos Cavalcanti, que aprovou as instalações do serviço para atender a cidade.

Era desejo das autoridades locais e da população, trazer o governador para a inauguração do sistema, porém se encontrava enlutado com a morte de um parente seu.

“A inauguração oficial acontece e renovo meus agradecimentos aos homens de boa vontade, que ajudaram a trazer uma parcela de conforto a cada princesino” (CANTO JUNIOR, 1985).

Evolução do Sistema de Abastecimento de Água

Manancial Rio Botuquara

Represa e Captação de Água

O sistema inaugurado em 1914, atendeu a população de forma satisfatória por mais de 20 anos. Em 1935, o Estado assumiu a administração do serviço por solicitação da Prefeitura de Ponta Grossa, através do decreto nº 2542 de 05 de Dezembro de 1934, quando era governador do Estado o interventor Manoel Ribas.

Nesta época o serviço de abastecimento necessitava de melhorias e, com o intuito de cumprir com acordo firmado no contrato assinado com a Prefeitura, o Governo autorizou a construção de uma nova captação, com recursos do Estado.

No ano de 1939, a Represa do Rio Botuquara passa a ser utilizada como manancial de abastecimento, constituindo-se na principal fonte de água para abastecimento. O responsável pela elaboração do projeto do novo empreendimento foi o Engenheiro Benjamin Mourão.

Com o projeto aprovado, o Estado disponibilizou os recursos necessários para a execução das obras, que ao entrar em funcionamento, possibilitando captar aproximadamente 70 litros/segundos de água.

Integrava o Projeto Botuquara, a construção de uma casa de bombas, rede adutora e a ampliação do Reservatório já existente, ampliando a sua capacidade para 2.700m³, sendo inaugurado pelo interventor em 1939.

O Sistema, depois de 17 anos operando, volta a necessitar de investimentos para suprir a população com água. O município na década de 60 enfrenta sérios problemas com falta de água na cidade.

Na busca de parceria para melhorar o serviço de Abastecimento de Água e Esgoto da cidade, efetua convênio com a Fundação Saúde Pública que, em parceria com o município passa a administrar o serviço.

Em 1965, o Poder Público Municipal construiu uma nova captação de água, agora no Rio Verde, a jusante dos afluentes Cascavel e Mandioca que já abasteciam a cidade desde 1914.

Em 1971, o Rio Botuquara bem como o Rio Verde deixam de contribuir para o abastecimento da cidade de Ponta Grossa, após entrar em operação o sistema construído utilizando as águas da Represa do Alagados.

O Reservatório de Água da Cidade pertenceu Prefeitura Municipal, departamento de água e esgoto, até 1973 quando se iniciaram as negociações com a Sanepar, para a qual foi transferido em 1975, quando o prefeito o Dr. Luiz Gonzaga Pinto.

Restauro – Botuquara

O conjunto do Reservatório da Sanepar é uma importante contribuição para a paisagem de Ponta Grossa, sendo dominante no contexto onde está inserido. Está sendo tratado como “Edificação Isolada”, embora exista, em seu entorno, algumas construções de valor histórico e arquitetônico.

O referido conjunto apresenta dois reservatórios datados de 1914 e 1937, muros externos, muros de arrimo e uma escada externa no mesmo padrão dos edifícios, além de um belo jardim composto por elementos dispostos simetricamente, e bastante arborizado.

Ambos os reservatórios apresentam coberturas planas, que são acessíveis por meio da escada central, de onde se tem uma privilegiada vista da cidade e dos Campos Gerais. A “platibanda” dos edifícios funciona na verdade como guarda corpo para esses mirantes. Sua

ornamentação se dá por meio de elipses vazadas na alvenaria, motivo que se repete no corrimão da escada e nos muros de arrimo.

Os reservatórios apresentam ainda outros ornamentos, tais como cimalthas, frisos, altos relevos, gradis e molduras ao redor dos vãos, sendo o embasamento das construções salientes. As esquadrias são de duas folhas de abrir, com bandeiras e vergas em arco abatido.

Internamente, existem as tubulações e aparatos que eram necessários ao funcionamento dos reservatórios. Algumas tubulações são visíveis também do lado externo da construção.

Isto posto, conclui-se que devem ser preservados os reservatórios, muros externos e muros de arrimo internos, a escada externa central e as tubulações aparentes.

Atualmente, com quase noventa anos de uso, o prédio já está apresentando os sinais provocados pelo tempo, está necessitando de cuidados especiais para a sua restauração.

Pelo seu estilo arquitetônico e a sua importância histórica, o prédio foi definido como uma unidade a ser preservada pelo Patrimônio Histórico Municipal.

A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, com o intuito de preservar a unidade, obedecendo a critérios e técnicas adequados para a conservação deste patrimônio histórico, toma a iniciativa de providenciar a elaboração do Projeto de Restauração do Reservatório Botuquara.

Considerações Finais

O homem é parte integrante da natureza. Mais que isso, o ser humano é a parte pensante da natureza. Assim é a sua opção de conservar ou degradar. Dessa forma, a sustentabilidade é, antes de qualquer coisa, uma opção: crescemos destruindo ou preservando.

As modernas atividades educacionais clamam por mudanças nos valores, atitudes e responsabilidades com o ambiente. Talvez o projeto de Restauro do Botuquara, seja conhecido como conscientização das pessoas envolvidas, para que seja essencialmente um melhoramento de um problema social.

Conclui-se que o meio ambiente é a “casa” do homem, uma casa construída por diversos bens materiais e imateriais, dentre eles o de caráter cultural. O Patrimônio cultural é, pois, essencial à sadia qualidade de vida, por ser fator essencial a formação da personalidade humana.

Ainda, conclui-se que o projeto de restauro do Botuquara, se essencial para a cultura de nossa Cidade.

Referências Bibliográficas

ANDRADE LIMA, D. **Atlas Nacional do Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1996.

COIMBRA, R.; ROCHA, C. L.; BEEKMAN, G. B. **Recursos hídricos: conceitos, desafios e capacitação**. Brasília, DF: Aneel, 1999.

Jornal Diário dos Campos – 1913. Acervo Casa da Mamória.

Placas de inauguração no local da Caixa d'Água de Ponta Grossa.

SOUZA, D. A.; TELEGINSKI, L.; TEIXEIRA, M. A. Monografia: **Das Bicas d'Água a Implantação do Sistema Público de Abastecimento em Ponta Grossa**. Ponta Grossa, 2000.

WEBER, P. S. **Água, o ouro do século XXI**. Sanare, Curitiba, v.10, n.10, jul/dez., 1998.



Secretaria Municipal
De
Cultura
Ponta Grossa

COMPAC
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício nº 12/2007/COMPAC.

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2007.

À
COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO
A/c Rosângela Melo

Prezada Senhora

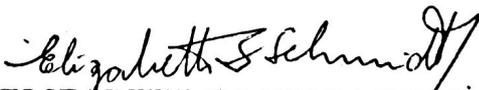
Venho pelo presente informar que o protocolo 0037444/2002, do projeto para restauração do Reservatório Botuquara, realizado pela arquiteta Giceli Portela, CREA 25.389-D/PR, foi aprovado pelo COMPAC em 2002.

Na oportunidade afirmamos a importância da restauração do referido imóvel, e solicitamos a execução do referido projeto, para que nossa cidade demonstre seu interesse em recuperar espaços históricos importantes como esse.

Segue em anexo cópia da homologação do tombamento, e um CD constando fotos de alguns imóveis que inicialmente encontravam-se em precário estado de conservação, e o resultado obtido após sua restauração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Secretária Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Julia Wanderley, nº 936 / Fone 3901.16.08
Ponta Grossa - Paraná

Recebido em 21/03/07


Ofício nº 44/2007/COMPAC

Ponta Grossa, 25 de junho de 2007.

Ilma Sr^a
MARIA ARLETE ROSA
Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social

Senhora Diretora

Venho pelo presente informar que o protocolo 0037444/2002, do projeto para restauração do Reservatório Botuquara, realizado pela arquiteta Giceli Portela, CREA 25.389-D/PR, foi aprovado pelo COMPAC em 2002.

Na oportunidade afirmamos a importância da restauração do referido imóvel, e solicitamos a execução do referido projeto, para que nossa cidade demonstre seu interesse em recuperar espaços históricos importantes como esse.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural


06.07.07
Giceli

Ofício nº 12/2008/COMPAC

Ponta Grossa, 04 de abril de 2008.

Ilmo Sr.
RONALDO BECHER
Agência Reguladora de Água

Senhor Presidente

Venho pelo presente solicitar a interferência da ARAS junto à SANEPAR, a fim de que o projeto de restauração do Antigo Reservatório de Água da Cidade de Ponta Grossa seja executado.

Nossa solicitação justifica-se em virtude de que, considerando que o referido bem é tombado pelo município através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e por encontrar-se em condições precárias de conservação, sua restauração é imprescindível à preservação de uma importante referência histórica na paisagem urbana do município.

Certa de contar com sua colaboração, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Secretária Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



PREFEITURA
PONTA GROSSA
CULTURA E TURISMO

Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 17/2010/COMPAC

Ponta Grossa, 29 de abril de 2010.

Ilmo Sr.

STÊNIO SALES JACOB

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar
Diretor Presidente

Prezado Senhor

Venho pelo presente informar que o antigo Reservatório de Água da cidade de Ponta Grossa é tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por ser um imóvel de singular importância.

Para tanto, considerando as condições precárias em que se encontra, solicitamos a execução do projeto para restauração, já aprovado pelo COMPAC, demonstrando assim o interesse pela preservação de espaços históricos e a valorização da paisagem urbana do município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



PREFEITURA
PONTA GROSSA
CULTURA E TURISMO

Rua Julia Wanderley, 936 - Ponta Grossa - Pr - CEP: 84010-170 - Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 31/2010/COMPAC

Ponta Grossa, 06 de julho de 2010.

Ilma Sr^a
JEANNE CRISTINE SCHMIDT SALDANHA
Engenheira de Obras - USPOSD

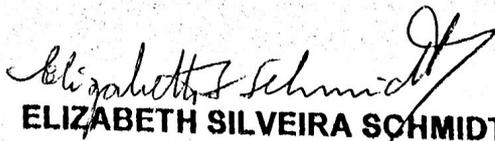
Prezada Senhora

Venho pelo presente informar que as informações e especificações complementares ao projeto para reforma do Reservatório Rio Botuquara foram apresentadas e analisadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 05 de julho.

Naquela oportunidade o COMPAC deferiu a proposta considerando a preocupação com a integridade do conjunto arquitetônico e conseqüentemente a preservação da história Princesina.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 07/07/10

CA 183/2013

Ponta Grossa, 26 de março de 2013.

Ao Senhor
Cláudio Jorge Guimarães
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa

Assunto: Potencial construtivo de terreno lindeiro a imóvel tombado

Prezado senhor,

1. Considerando o interesse da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, qual seja ampliar suas instalações físicas no município de Ponta Grossa, aproveitando para tanto a área contígua à do Reservatório Botuquara (*terreno com acesso pelo Rua Francisco Ribas, à esquerda do reservatório para quem desta rua olha*) para construção de novo edifício administrativo, **cabe solicitar ao COMPAC que avalie e emita parecer sobre o potencial construtivo desta área**, possibilitando assim o adequado desenvolvimento do projeto arquitetônico do novo imóvel, o qual será oportunamente encaminhado ao Conselho para sua análise.
2. Sem mais, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCOS ROBERTO SANTOS
Gerente da Unidade Regional de Ponta Grossa

Recebido em 28/03/2013

Cacelyne Silveira

AO DPC.

Para análise e providência.

Em 28/03/2013


Cláudio Jorge Guimarães
Presidente
Fundação Municipal de Cultura

Ofício nº 35/2013/COMPAC

Ponta Grossa, 07 de junho de 2013.

Ilmo Sr.
MARCOS ROBERTO SANTOS
Gerente da Unidade Regional de Ponta Grossa
SANEPAR

Venho pelo presente informar que sua solicitação quanto ao potencial construtivo no pátio da Sanepar, tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, foi apresentada na reunião realizada no último dia 06 de maio.

Naquela oportunidade o COMPAC deliberou por aprovar a intenção de construção apresentada, suprimindo a necessidade da empresa, entretanto, deverá respeitar um recuo de cinco metros do limite predial; não deverá comprometer a visualização do Reservatório Elevado; e ainda, que após a elaboração do projeto definitivo, o mesmo deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente



LEOPOLDO GUIMARÃES CUNHA NETO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Júlia Wanderley, 936. Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84.010-170 - (42) 3901-1595

Recebido em 18/06/2013.

Shirley de Fátima Ribeiro

Ofício nº 88/2014/COMPAC

Ponta Grossa, 29 de outubro de 2014.

Ilmo Sr.
MARCELO GASPAR FIGUEIREDO
Sanepar

Venho pelo presente informar que o projeto de reforma e ampliação da Sanepar, frente para a Rua Francisco Ribas, foi apresentado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em reunião realizada no último dia 06 de outubro.

Naquela oportunidade o Conselho deliberou por solicitar uma planta que contemple a perspectiva do impacto da nova construção ao Reservatório Botuquara, assim como ao Reservatório Elevado; e, ainda, que o projeto contemple o alargamento do passeio acompanhando a largura da calçada em frente à guarita da Rua Francisco Ribas, garantindo a visibilidade do bem tombado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que se fizer necessário.

Cordialmente



PAULO EDUARDO GOULART NETTO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Carolyne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>

Estudo Preliminar - Projeto de Reforma SANEPAR (Lindeiro ao ed tombado Reservatório Botuquara)

MW Studio <mwstudiomw@gmail.com>

18 de dezembro de 2017 04:01

Para: Carolyne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>

Olá,

Segue em anexo proposta para intervenção em terreno lindeiro ao reservatório Botuquara.

A proposta é de uma edificação térrea, que ocupa o perímetro de um bloco existente no atual complexo administrativo da SANEPAR URP.

Apesar do disposto no Processo de Tombamento do imóvel em questão, que não solicita recuos adicionais ao alinhamento predial e fixa a altura máxima em até 5 pavimentos, optou-se por recuar a edificação um total de 6m em relação ao alinhamento, mantendo a visibilidade do edifício tombado. Ainda, nos 5 primeiros metros de ocupação do edifício, dispôs-se o foyer do auditório, de forma a valorizar a visualização do complexo tombado a partir do edifício novo.

Conforme disposto no processo de tombamento, os materiais usados para o novo edifício são representantes claros da arquitetura contemporânea, conforme é possível observar nas perspectivas conceituais das pranchas anexas.

Para que se possa compreender a relação do edifício com o terreno e também em relação às edificações existentes atualmente, anexa-se a setorização atual e a proposta, bem como as pranchas técnicas correspondentes ao anteprojeto em desenvolvimento.

Não estaremos presentes na reunião, mas caso haja dúvidas, podem nos contatar através do telefone 42 9 9119 1011 durante o próprio horário da reunião, ou também através desse email.

Att

MW Studio
Arq Nisiane Madalozzo Wambier
Arq Patrícia Mendonça Werneck Wambier

Rua Tiradentes, 994, Centro, Ponta Grossa - PR
42 3323 8802
42 99119 1011

Livre de vírus. www.avast.com.

8 anexos

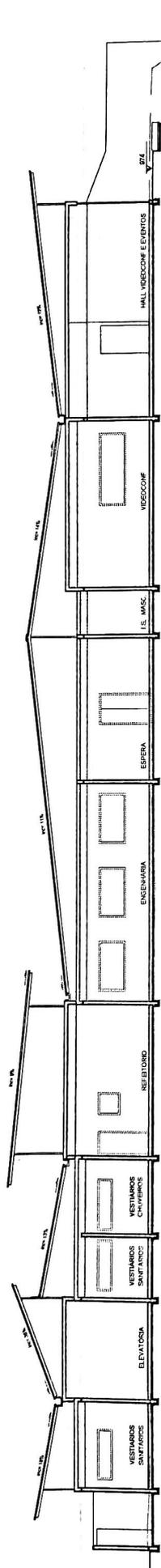
20171215_SANEPAR_AP_ENTREGUE-01 - IMPLANTAÇÃO.pdf
336K

20171215_SANEPAR_AP_ENTREGUE-02 - PLANTAS.pdf
505K

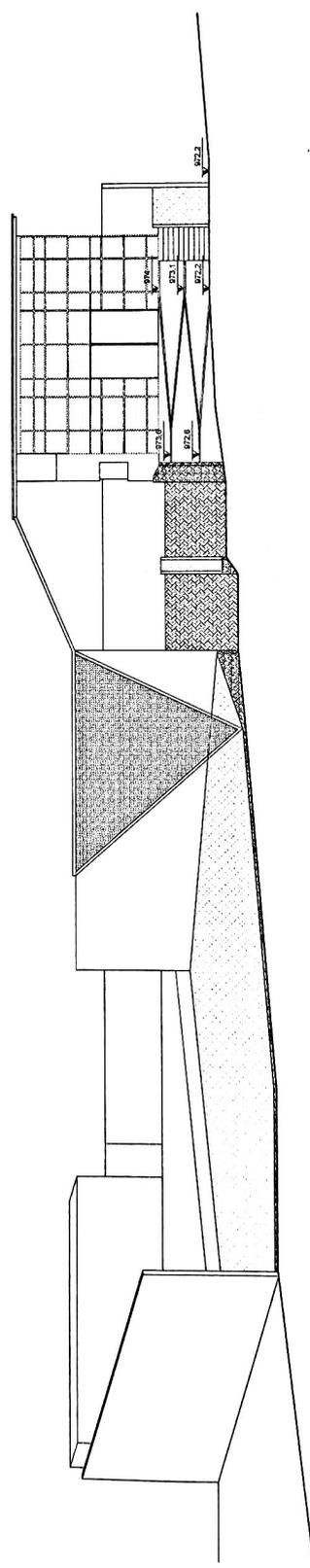
25/01/2018

Gmail - Estudo Preliminar - Projeto de Reforma SANEPAR (Lindelro ao ed tombado Reservatório Botuquara)

-  **20171215_SANEPAR_AP_ENTREGUE-03 - CORTES.pdf**
279K
-  **20171215_SANEPAR_AP_ENTREGUE-05 - IMAGENS INTERIORES.pdf**
662K
-  **20171215_SANEPAR_AP_ENTREGUE-06 - IMAGENS INTERIORES.pdf**
231K
-  **20171215_SANEPAR_AP_ENTREGUE-07 - IMAGENS INTERIORES.pdf**
228K
-  **20171215_SANEPAR_AP_ENTREGUE-08 - IMAGENS INTERIORES.pdf**
223K
-  **PRANCHAS CONCEITUAIS_COMPAC.pdf**
1257K

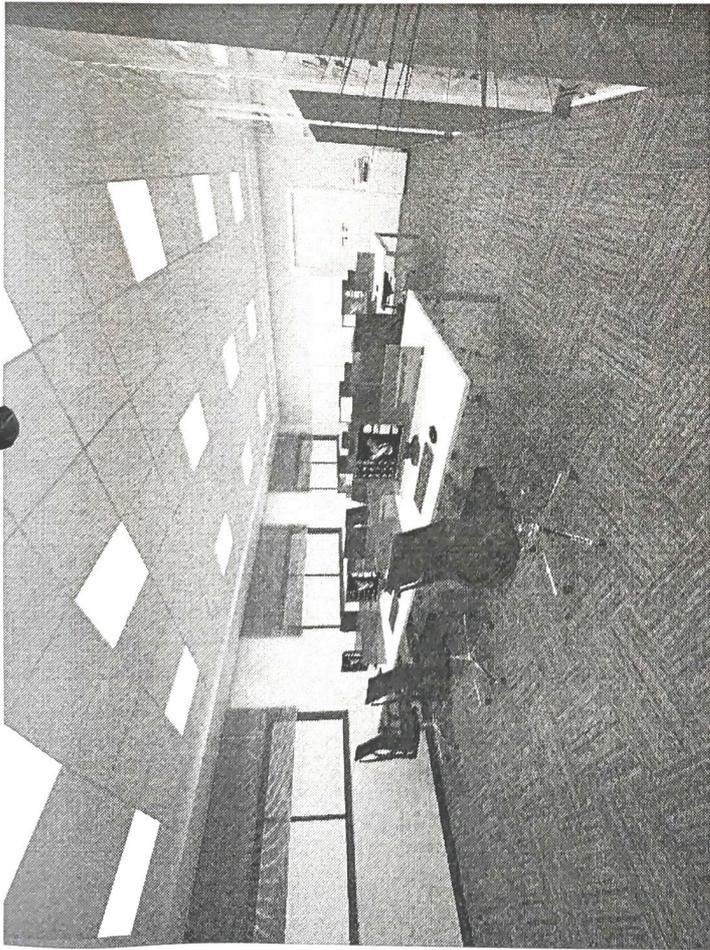


CORTE AA'
ESCALA 1:125

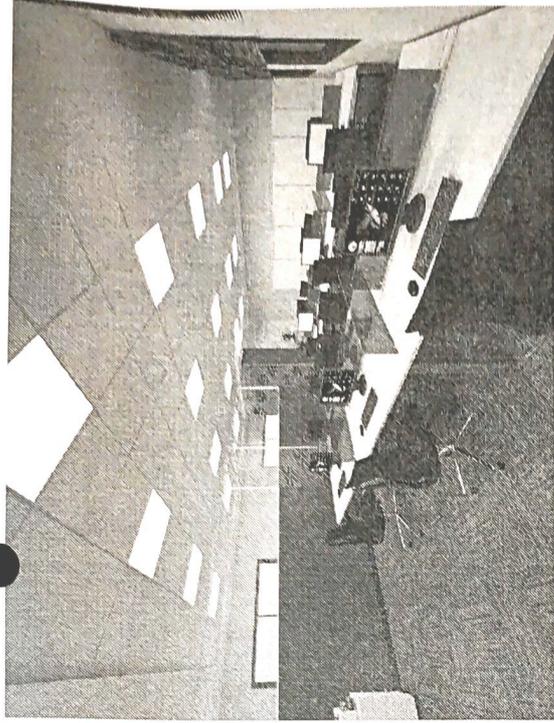


ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA 1:125

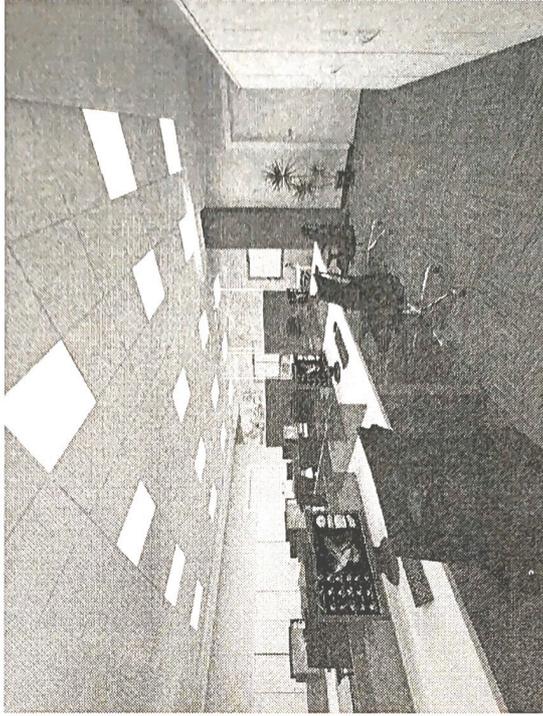
91	ENTREGA ANTERIOR PROJETO DE INTERIORES	15/12/2017	ROD	ALTERAÇÃO	RESPI. TÉCNICO
N.º	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA			
Companhia de Saneamento do Paraná					
MUNICÍPIO		FRANCHA N.º		03/08	
PONTA GROSSA - PR		DATA		15/12/2017	
PROJETO		ESCALA		1:125	
READEQUAÇÃO SANEPAR - COORDENAÇÃO DE CLIENTES					
ANTEPROJETO					
CORTE AA' ELEVAÇÃO FRONTAL					
UNIDADE		MW STUDIO			
URPG 340		Rua Triluzes, 84 - Centro Ponta Grossa - PR Tel: (41) 3242-7100 / (41) 3242-7101			
GESTOR		Arq. Marcelo Mulsow Welter - CREA/PR 102719/2011 Arq. Fabiano W. Dias - CREA/PR 102719/2011			
FABIO W. DIAS		Proj. Livro 102719/2011 - 02/2011			
S014231		ARQUIVO 20171212_AP_REFORMA_SANEPAR_R00			



VISTAS INTERNAS SALA DE ENGENHARIA



VISTAS INTERNAS SALA DE INFORMÁTICA E SALA DE REUNIÕES E APF



01	ENTREGA ANTERPROJETO_PROJETO DE INTERIORES	ROD	REVISOR
N.º	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO RESP TÉCNICO

Companhia de Saneamento do Paraná

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA - PR

FRANCHA N.º: 05/08

PROJETO: READEQUAÇÃO SANEPAR - COORDENAÇÃO DE CLIENTES ANTERPROJETO INTERIORES

DATA: 15/12/2017

ESCALA: SEM

UNIDADE: URPG 340

MW STUDIO
RUA TRIUNFOVANTES, 904 - CENTRO, PONTA GROSSA - PR
TEL: (41) 30206211 / (41) 3119111

GESTOR: FABIO W. DIAS S014231

ARQUIVO: 20171212_AP_REFORMA SANEPAR_R001

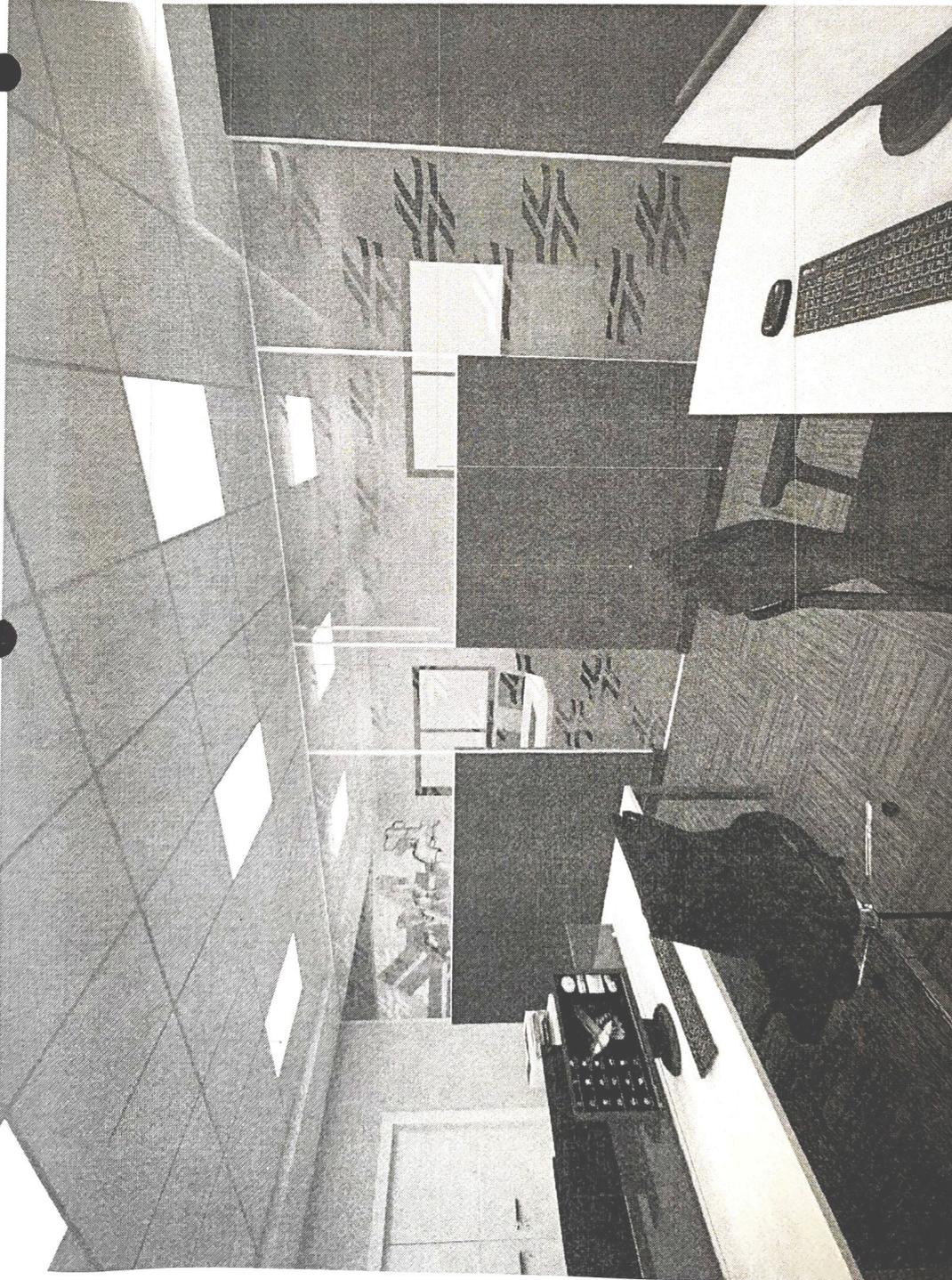
LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO MODULAR. ACABAMENTO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. REFLETOR INTERNO PARABÓLICO DE ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO E ALETAS ANTI-OFUSCAMENTO PLANAS BRANCAS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE TIRANTES. 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14W. FORRO MINERAL HUNTER DOUGLAS. PLACAS DE FIBRA MINERAL MODULADA ÚMIDA. DIMENSÕES: 62,5CMX62,5CM. ALTURA = 2,68M.

DIVISÓRIA E PORTA DE VIDRO 8mm ACABAMENTO INCOLOR COM APLICAÇÃO DE ADESIVO INCOLOR FOSCO ESCOVADO COM TEMÁTICA LOGOMARCA SANEPAR.

DIVISÓRIA DE DRYWALL COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA COR AZUL CONFORME PADRÃO DE CORES DEFINIDO PELA SANEPAR.

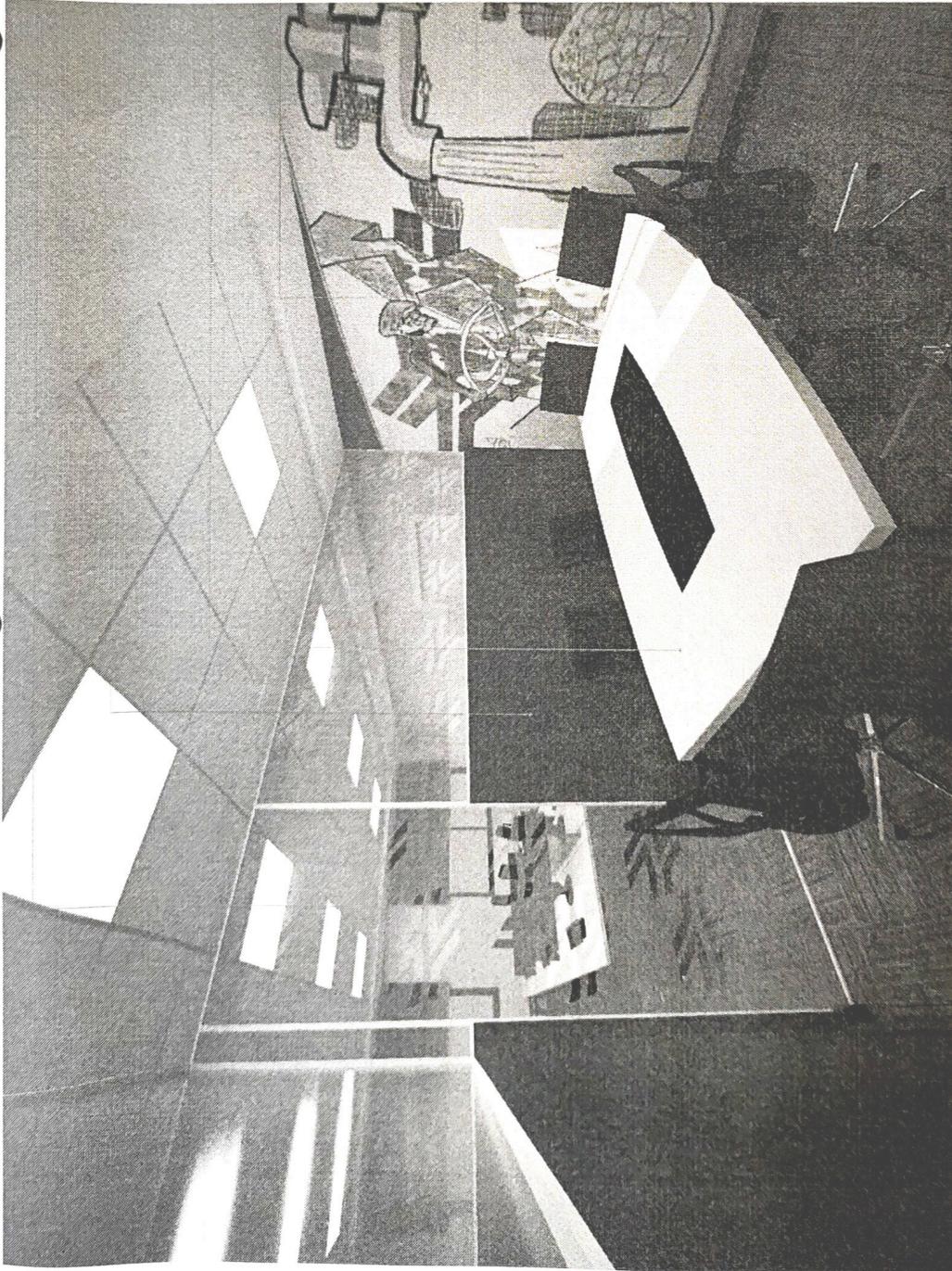
RODAPÉ PRETO DE PVC. MARCA: SANTA LUZIA. ALTURA DE 10CM. ACABAMENTO COM FRISO.

CARPETE EM PLACAS A SER INSTALADO SOBRE PISO. PLACAS DE 50X50CM. MARCA: INTERFACE. LINHA: REINCARNATION. CÓDIGO: 8910 VELOUR.



VISTA INTERNA SALA DE ENGENHARIA 4, SALA DE REUNIÕES E MCT

01	ENTREGA ANTEPROJETO, PROJETO DE INTERIORES	15/12/2017	RDD	revisão
N.º	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	RESP. TÉCNICO
Companhia de Saneamento do Paraná				
MUNICÍPIO		FRENCHA N.º		
PONTA GROSSA - PR		06/08		
PROJETO		DATA	15/12/2017	
READEQUAÇÃO SANEPAR - COORDENAÇÃO DE CLIENTES ANTEPROJETO INTERIORES IMAGENS		ESCALA	SEM	
UNIDADE	MW STUDIO			
URPG 340	RUA TRINDADES, 964 - CENTRO - PONTA GROSSA - PR TEL: (41) 33388021 / (41) 919101			
GESTOR	ENG. MARCOS MALBONDO VENTURINI - CREA 14067-0 ENG. FÁBIO W. DIAS - CREA 14067-0 ENG. LUIZ CARLOS F. FERRELLI - CREA 14067-0 ARQUITO			
FÁBIO W. DIAS S014231	20171212_AP_REFORMA SANEPAR_RDD			



SALA DE REUNIÕES

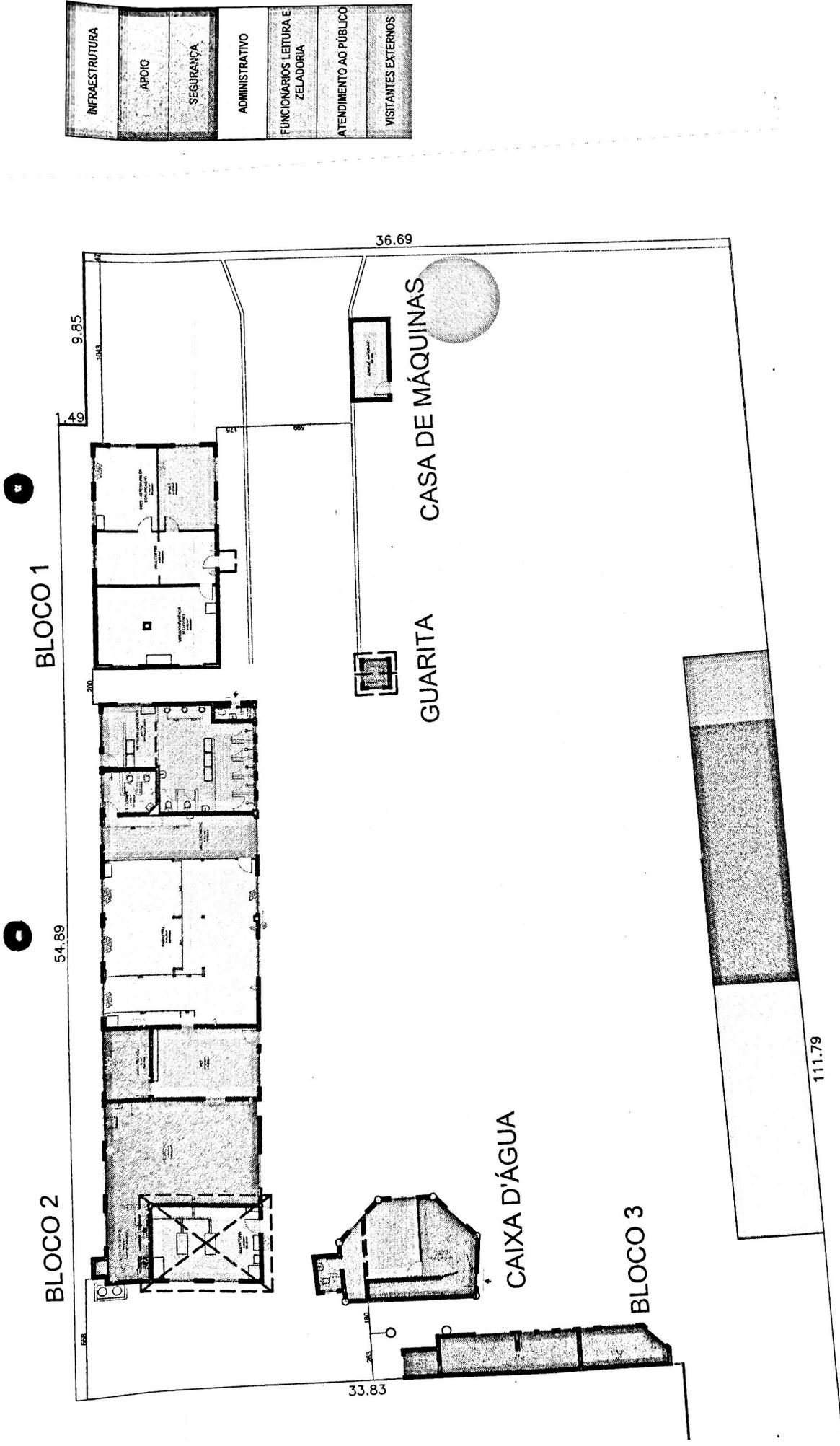
DIVISÓRIA E PORTA DE VIDRO 8mm ACABAMENTO INCOLOR COM APLICAÇÃO DE ADESIVO INCOLOR FOSCO ESCOVADO COM TEMÁTICA LOGOMARCA SANEPAR.

DIVISÓRIA DE DRYWALL COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA COR AZUL CONFORME PADRÃO DE CORES DEFINIDO PELA SANEPAR.

MESA DE REUNIÕES PARA 8 PESSOAS. MARCA DO MOBILIÁRIO UTILIZADO NAS IMAGENS: LINHA ESCRITÓRIO FLEXIV.

APLICAÇÃO DE PLOTAGEM SOBRE PAREDE DE ALVENARIA. TEMÁTICA DE COMUNICAÇÃO VISUAL A SER DEFINIDA PELA SANEPAR.

01	ENTREGA ANTEREPROJETO PROJETO DE INTERIORES	15/12/2017	ROD	revisão
N°	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	RESP. TÉCNICO
Companhia de Saneamento do Paraná				
MUNICÍPIO		FRANCHA N°		
PONTA GROSSA - PR		08/08		
PROJETO		DATA	15/12/2017	
READEQUAÇÃO SANEPAR - COORDENAÇÃO DE CLIENTES		ESCALA	SEM	
ANTERPROJETO INTERIORES		IMAGENS		
UNIDADE	MW STUDIO			
URPG 340	RUA TRINDADES, 854 - JARDIM SÃO CARLOS - PONTA GROSSA - PR FONE: (41) 3332-2222 FAX: (41) 3332-2222			
GESTOR	FABIO W. DIAS			
S014231	ARQUIVO			
		20171212_AP_REFORMA SANEPAR_R00		

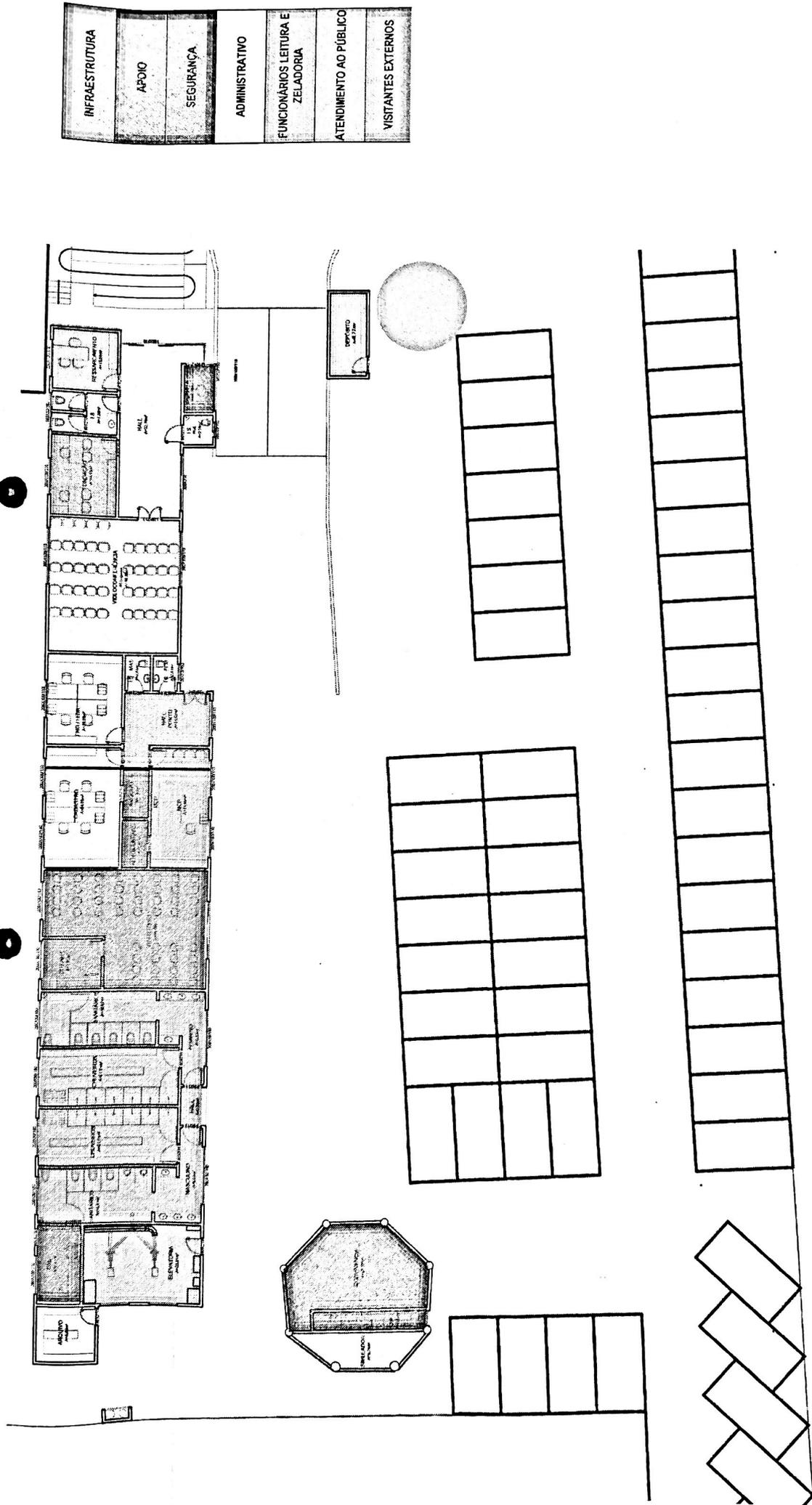




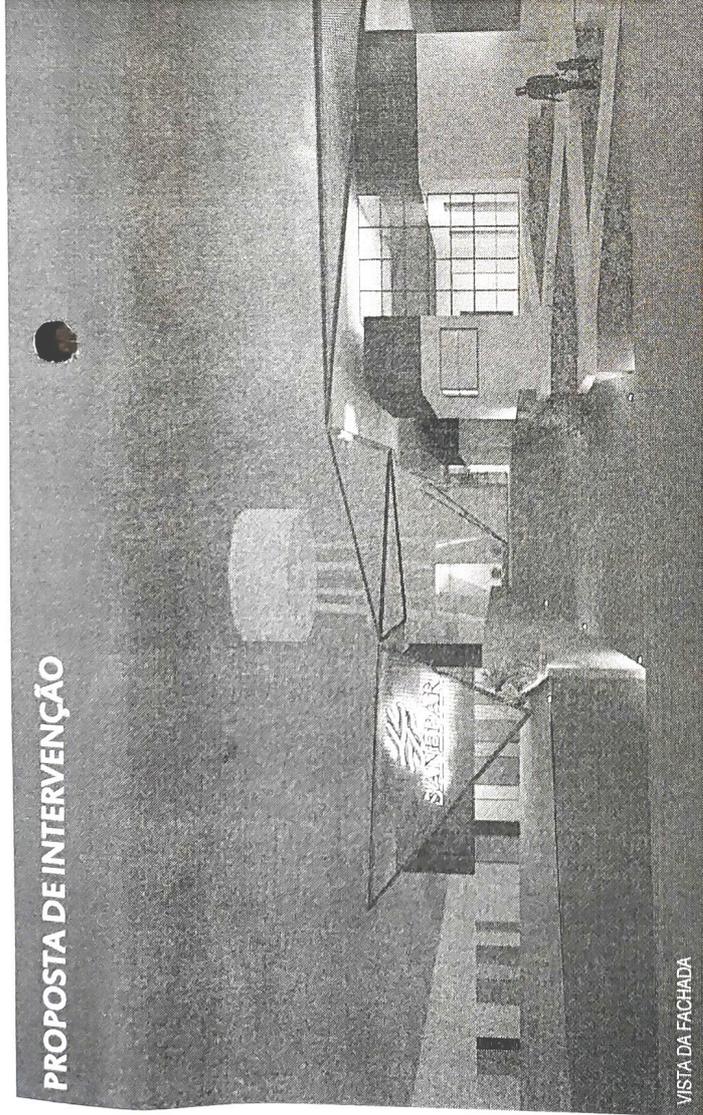
MW STUDIO arte . arquitetura . paisagem | 42 9 9119 1011
www.mwstudioarquitetura.com | contato@mwstudioarquitetura.com

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO – CO NJUNTO DE EDIFÍCIOS SANEPAR PONTA GROSSA - CENTRO

SETORIZAÇÃO DOS USOS NA NOVA PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DO TERRENO



PROPOSTA DE INTERVENÇÃO



VISTA DA FACHADA

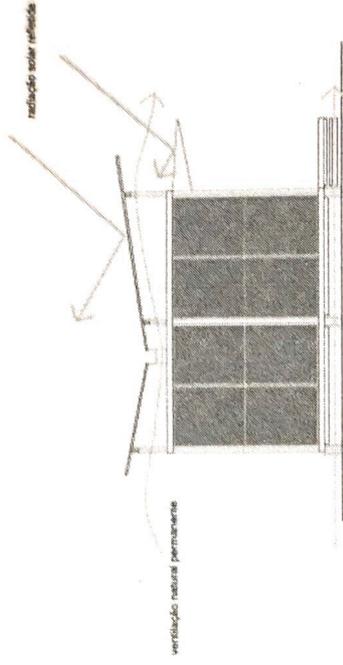
PROPÕE-SE O EMPREGO DE UMA COBERTURA DUPLA SOBRE O EDIFÍCIO PRINCIPAL, BUSCANDO MELHORA DO DESEMPENHO TÉRMICO, ACÚSTICO E ENERGÉTICO DOS AMBIENTES ATRAVÉS DA POSSIBILIDADE DE CIRCULAÇÃO CONSTANTE DE AR, FORMANDO UM COLCHÃO ENTRE OS DOIS PLANOS.

PARA COMPOR ESSA COBERTURA, SÃO ESPECIFICADAS TELHAS METÁLICAS COMPOSTAS, UM MATERIAL COM EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO E VERSATILIDADE DE APLICAÇÃO.

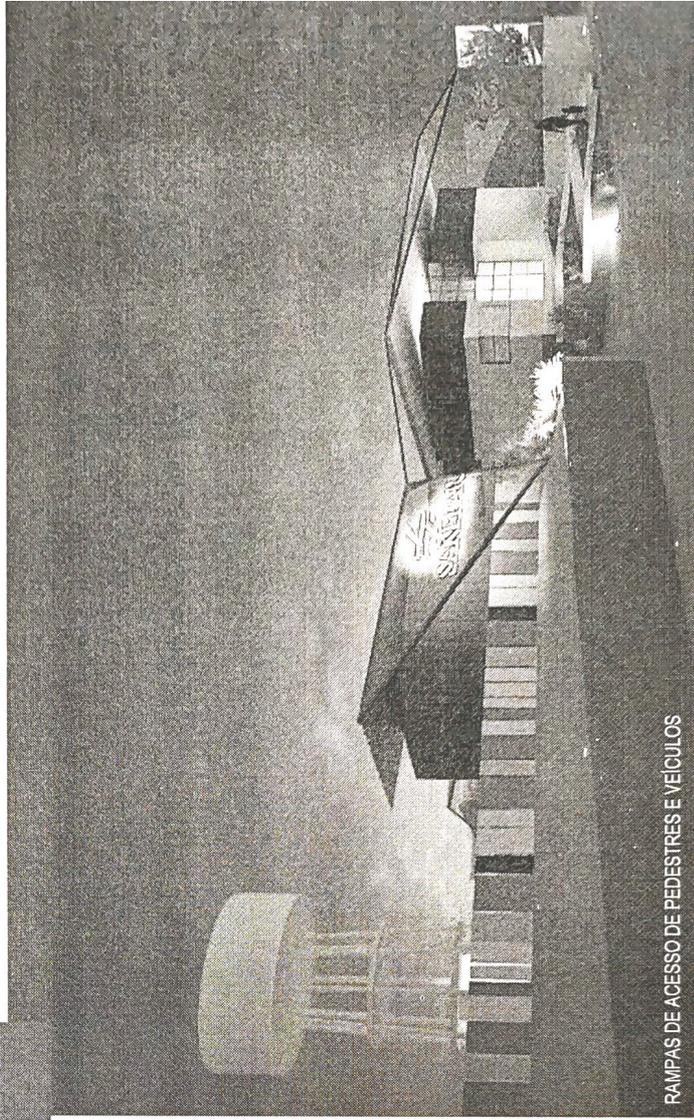
O MESMO TIPO DE TELHA É UTILIZADO VERTICALMENTE SOBRE AS PAREDES DE ALVENARIA EXISTENTE, VISANDO MELHORAR O PÉ DIREITO ÚTIL DOS AMBIENTES, E EM PLANOS INCLINADOS COMPONDO BEIRAIS AO REDOR DE TODO O PRÉDIO.

COM ESSAS ESCOLHAS, COMPÕE-SE UM ARRANJO QUE FACILITA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COMPLEMENTARES, QUE PODEM ESTAR INSTALADOS ENTRE AS DUAS COBERTURAS, AO MESMO TEMPO EM QUE CRIA-SE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA COBERTOS EM TORNO DO EDIFÍCIO.

UTILIZA-SE TAMBÉM CHAPA METÁLICA PERFORADA COMO ELEMENTO VAZADO EM DETERMINADOS PONTOS DO EDIFÍCIO. NAS SITUAÇÕES EM QUE EXISTE A NECESSIDADE DE MITIGAR ELEMENTOS EDIFICADOS DE POUCO INTERESSE VISUAL (COMO O ESPAÇO TÉCNICO PRÓXIMO À RAMPA DE VEÍCULOS E O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PRÓXIMO À ELEVATÓRIA), EMPREGA-SE A CHAPA PERFORADA ASSOCIADA A ACABAMENTOS OPACOS. JÁ NA DEMARCAÇÃO DOS ACESSOS PRINCIPAIS, TANTO NO BLOCO DO REFEITÓRIO QUANTO NA RECEPÇÃO DE PÚBLICO, UTILIZA-SE A CHAPA EM CONJUNTO COM FACES ENVIDRAÇADAS E COM MAIOR ALTURA, PARA DESTAQUE E ACOLHIMENTO DO USUÁRIO.



ESQUEMA DE FUNCIONAMENTO DE UMA COBERTURA DUPLA COM ESTRUTURA METÁLICA

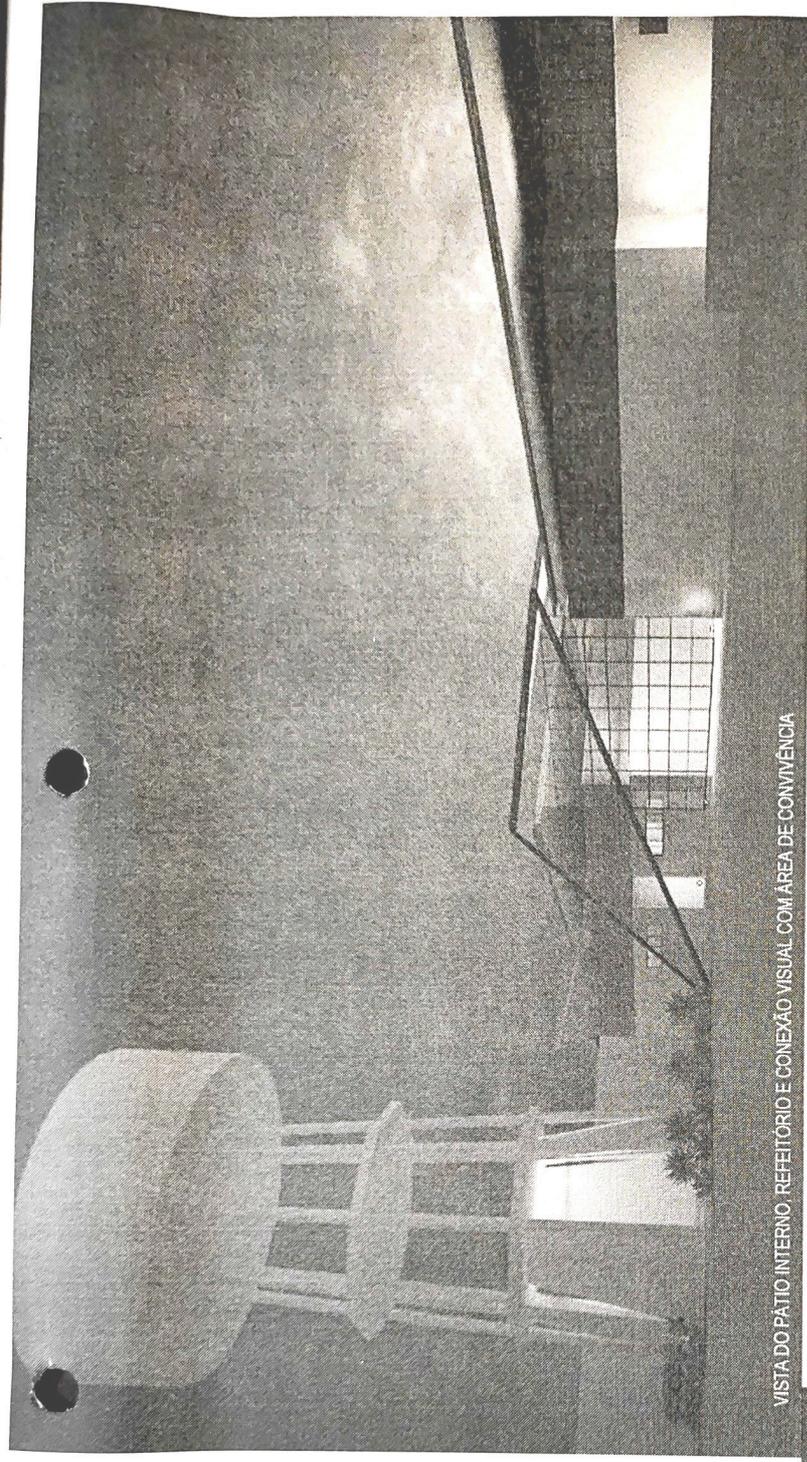


RAMPAS DE ACESSO DE PEDESTRES E VEÍCULOS

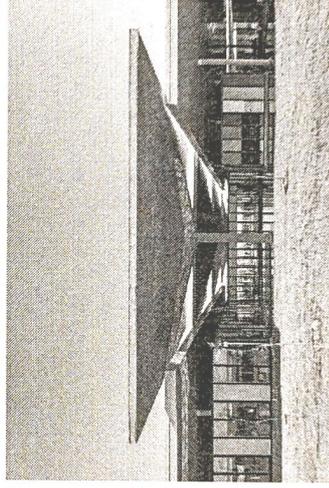
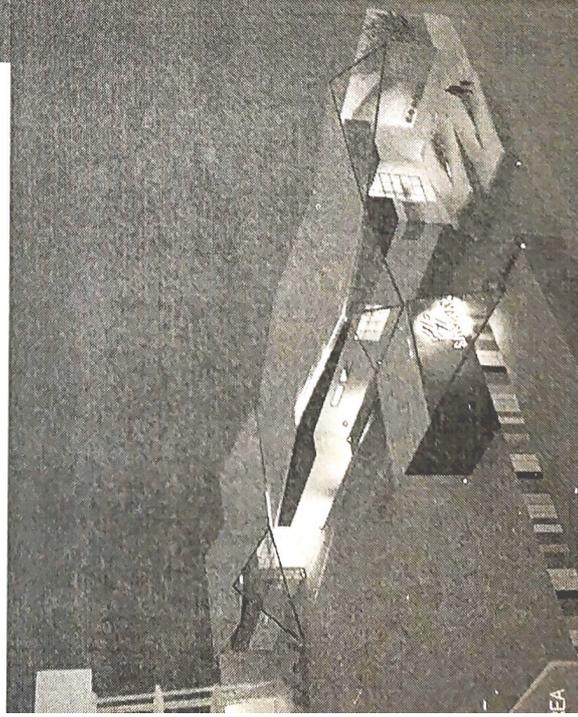
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO – CO NJUNTO DE EDIFÍCIOS SANEPAR PONTA GROSSA - CENTRO

PRANCHA CONCEITO | OPÇÃO 03 DE INTERVENÇÃO

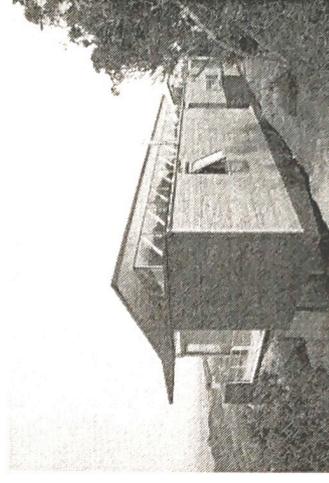
OPOSTA DE INTERVENÇÃO



VISTA DO PÁTIO INTERNO, REFETÓRIO E CONEXÃO VISUAL COM ÁREA DE CONVIVÊNCIA



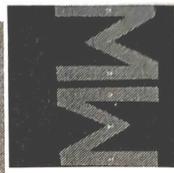
REFERÊNCIA DO DESTAQUE DE UM BLOCO MAIS ALTO EM UM MESMO CORPO EDIFICADO



REFERÊNCIA DE COBERTURA DUPLA COM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUSTENTAÇÃO

OPOSTA DE INTERVENÇÃO – CO NJUNTO DE EDIFÍCIOS SANEPAR PONTA GROSSA - CENTRO

LANCHA CONCEITO | OPÇÃO 03 DE INTERVENÇÃO



MW STUDIO arte . arquitetura . paisagem | 42 9 9119 1011
www.mwstudioarquitetura.com | contato@mwstudioarquitetura.com

Ofício nº 01/2018/COMPAC

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2018.

Ilma Sra.
NISIANE MADALOZZO WAMBIER

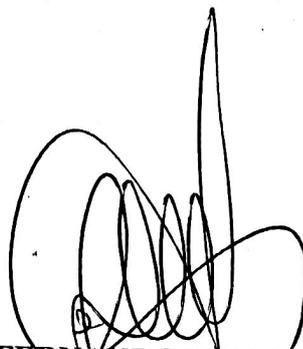
Prezada Senhora

Venho pelo presente informar que sua proposta para intervenção no complexo administrativo da SANEPAR URPG, foi apresentada e analisada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 18 de dezembro.

Naquela oportunidade, após ampla discussão acerca do assunto, o COMPAC deferiu sua solicitação por entender que não interfere no imóvel tombado denominado Reservatório Botuquara.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente



FERNANDO DURANTE

Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 26/02/18

